



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

### 1- DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453, Centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Kleber Antônio Ferreira Boneli, do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4.742, publicada em 03 de janeiro de 2022, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022, do tipo **Registro de Preços, MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Integrarão o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI;
- f) Anexo VI – Modelo de Ausência de Impedimentos do art. 9º da Lei Fed. nº 8666/93;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal;
- i) Anexo IX – Declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação;
- j) Anexo X – Minuta de Contrato

### 2 – DO OBJETO

2.1 – Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde.



### 3 – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

**LOCAL: SETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
–LOCALIZADO NA AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, Nº453 – CENTRO – MONTE BELO  
DIA: 19/07/2022

**HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA  
MINUTOS) AS 09H00MIN (NOVE HORAS)**  
**PROTOCOLO NO SETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

3.1 - Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supracitada ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Belo e sua Equipe de Apoio.

### 4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus anexos.

4.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.3- Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4- Não poderá participar da presente licitação a empresa que:

- a) Constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparéncia, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- b) Constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;



c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou que estejam com o direito suspenso de licitar com esses órgãos:

4.5- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.6- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7- A observância das vedações deste item 4 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### **5- DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, no endereço acima supracitado, sob pena de impedimento de participação no certame, os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE N.º 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

##### **ENVELOPE N.º 2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.2 - A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG, todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.



5.3- Serão aceitos envelopes de “Proposta” e “Documentação” enviados pelo Correio ou por quaisquer outros meios, desde que os mesmos cheguem ao local, na data e horário definidos no item 3.

5.4- A Prefeitura Municipal de Monte Belo não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues, pessoalmente, o pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos nos itens 3 e subitens e 5.1.

5.5- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

## 6- DO CREDENCIAMENTO

6.1 Na sessão pública, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, dando início ao credenciamento, identificação dos representantes dos proponentes e para recebimento dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) **cópia AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada (modelo no Anexo III);**
- c) **cópia AUTENTICADA** de documento com foto do representante da empresa licitante;
- d) **declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação** (modelo no Anexo IX).

**ATENÇÃO - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 6 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.**

6.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia AUTENTICADA** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.



6.5 – **MICROEMPRESA** - Para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela lei complementar 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos arrolados no item 6.1, o que segue:

a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

**ATENÇÃO** - Para fins de participação no certame, não será considerada como microempresa ou empresa de pequeno porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.

6.6 - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documento de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6.7 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

6.7.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.8 - A falta ou incorreção dos documentos apresentados para o credenciamento não implicará na exclusão da licitante do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma no curso da sessão.

6.9 - O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da licitante, apresentar lances, assinar.

## 7- DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - No envelope “PROPOSTA COMERCIAL” o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme Anexo II deste edital constando o seguinte:

a) Identificação da empresa proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, **dados bancários**, telefone, e fac-símile e meios de comunicação à distância da licitante;



- b) Descrição completa e detalhada do objeto a ser fornecido, constando todas as especificações técnicas, observado o padrão definido no Anexo I deste Edital;
- c) No preço proposto estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da contratada;
- d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;
- e) Condições de pagamento, conforme estabelecidas neste Edital.

7.2. - A proposta deverá ser datada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, todavia, será aceita de outra forma desde que, devidamente ressalvada, não prejudique a clareza, a critério exclusivo do Pregoeiro.

7.3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente;

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO** e **UMA MARCA** para cada item do objeto desta licitação, se for o caso.

7.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - Não será permitida a retirada da proposta após entrega da mesma, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis neste edital. Dúvidas referentes a descrição dos materiais, valores, entregas, quantidades e outras deverão ser sanadas antes da entrega dos envelopes.

7.8 **O licitante fica obrigado a encaminhar a proposta preenchida por meio de dispositivo de armazenamento de dados como por exemplo PEN DRIVE/CD/DVD, ao qual deverá também anexar cópia impressa da mesma, onde conste o código de validação (inseridos dentro do Envelope de Proposta Comercial) sob pena de inabilitação.** Os Licitantes deverão obrigatoriamente entrar em contato com o Setor de Compras e licitação para solicitar o arquivo base para preencher sua proposta, pelos e-mails: [licitacao@montebelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montebelo.mg.gov.br), [compras@montebelo.mg.gov.br](mailto:compras@montebelo.mg.gov.br) ou pelo fone (35) 3573-1155.



## 8- DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de n.º 02, indevassável devidamente identificado. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

### 8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

### 8.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:

- I. publicados em Diário Oficial; ou
- II. publicados em Jornal; ou
- III. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive comoos Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- IV. na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB.

a.2) As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.

a.3) O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo



distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

b.1) Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

c) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no incisoXXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo IV.

d) As microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores individuais, optantes pelo regime tributário Simples Nacional, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, Declaração do Imposto de Renda da pessoa jurídica. A declaração de imposto de renda de pessoa jurídica deverá trazer a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**ATENÇÃO:** A assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

#### **8.1.3- REGULARIDADE FISCAL**

- a) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- b) Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tantomobiliário quanto imobiliário ou equivalente;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

#### **8.2- MICROEMPRESAS**

8.2.1 - **Além de toda documentação exigida no item 8.1 e incluindo seus subitens,** para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, regulamentado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar:

- a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação



como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

**8.2.2** - Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.2.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.2.4** - A declaração do vencedor de que trata a alínea 8.2.3, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

**8.2.5** - A prorrogação do prazo previsto no Item 8.2.3 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

**8.2.6** - A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 8.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **8.3 DECLARAÇÕES**

**8.3.1** – Devem ser apresentadas por todos os interessados as seguintes declarações:

- a) Declaração que não emprega menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666 (modelo no Anexo IV);
- b) Declaração de ausência e superveniência de fato impeditivo (modelo no Anexo VI);
- c) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. (modelo no Anexo VIII).



#### 8.4 - OBSERVAÇÕES:

8.4.1 – Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

8.4.2 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de abertura dos envelopes. Não se aplica aos atestados de capacidade técnica.

8.4.4 - **No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (certidões negativas) deverá estar no prazo de validade.**

8.4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público do Município de Monte Belo ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.6 - Caso algum documento que seja exigido em uma fase posterior, já tenha sido exigido e apresentado em uma fase anterior, se torna desnecessária a reapresentação desse documento.

8.4.7 - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados.

8.4.8 - É facultado ao pregoeiro, para fins de habilitação, a verificação de informações e fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissoras de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.4.9 - A possibilidade de consulta prevista não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

8.4.10 - Não poderá participar deste certame, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de



órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

#### 9- DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### 10- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

#### 11- DOS LANCES VERBAIS

11.1 -Aos licitantes classificados na forma do item 10, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá entrar em contato com a empresa, para sua última proposta.



## 12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.
- 12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.8 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.
- 12.9 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



## 13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, **conforme lei 10.520, de 17 de julho de 2002, artº4 - XVIII**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- a) O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente;
- b) Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos.

14.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro de preços ofertados.

14.3 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa



às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

14.4 – Uma vez registrado os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos serviços, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.5 – Inexistindo manifestação recursal, ou sendo este decidido, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.6 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

#### **15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

15.2 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços.

a) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, ou retirá-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços.

15.3 – O representante legal da empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazomáximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

15.4 – A assinatura da Ata de Registro de Preços implica que a empresa vencedora assume inteira a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços licitados.

15.5 – A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Belo, situado na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453 – Centro – Monte Belo - MG.

15.6 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.7 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador



do registro de preços, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.8 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **16 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos serviços.

a) Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

16.2 - Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual.

16.3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa.

16.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**FICHA 30 – 02 02 01 04 122 0001 2004 3 3 90 30**  
**FICHA 108 – 02 04 01 12 361 0023 2013 3 3 90 30**  
**FICHA 109 – 02 04 01 12 361 0023 2014 3 3 90 30**  
**FICHA 117 – 02 04 01 12 365 0023 2021 3 3 90 30**  
**FICHA 118 – 02 04 01 12 365 0023 2022 3 3 90 30**  
**FICHA 116 – 02 04 01 12 365 0023 2020 3 3 90 30**  
**FICHA 119 – 02 04 01 12 367 0024 2026 3 3 90 30**  
**FICHA 235 – 02 05 02 10 122 0001 2044 3 3 90 30**  
**FICHA 254 – 02 05 02 10 301 0016 2118 3 3 90 30**  
**FICHA 284 – 02 05 02 10 303 0019 2054 3 3 90 30**  
**FICHA 301 – 02 05 02 10 304 0017 2056 3 3 90 30**  
**FICHA 316 – 02 05 02 10 305 0017 2057 3 3 90 30**  
**FICHA 327 – 02 05 03 10 301 0016 2050 3 3 90 30**  
**FICHA 330 – 02 05 03 10 301 0016 2140 3 3 90 30**  
**FICHA 337 – 02 05 03 10 305 0017 2130 3 3 90 30**  
**FICHA 362 – 02 05 04 10 301 0016 2119 3 3 90 30**  
**FICHA 441 – 02 06 01 15 452 0028 2061 3 3 90 30**  
**FICHA 570 – 02 08 01 08 243 0014 2075 3 3 90 30**



**FICHA 386 – 02 05 04 10 305 0017 2126 3 3 90 30**  
**FICHA 592 – 02 08 01 08 244 0011 2076 3 3 90 30**  
**FICHA 610 – 02 08 01 08 244 0012 2079 3 3 90 30**  
**FICHA 618 – 02 08 01 08 244 0012 2080 3 3 90 30**  
**FICHA 625 – 02 08 01 08 244 0012 2081 3 3 90 30**  
**FICHA 636 – 02 08 01 08 244 0012 2082 3 3 90 30**  
**FICHA 696 – 02 11 01 13 392 0025 2036 3 3 90 30**  
**FICHA 705 – 02 11 01 13 392 0048 2090 3 3 90 30**  
**FICHA 720 – 02 11 01 27 812 0027 2028 3 3 90 30**

#### **17 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.8 - Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Belo ([www.montebelo.mg.gov.br](http://www.montebelo.mg.gov.br)) relativa a alteração da ata de registro de preços, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizado intimação direta ao fornecedor.

17.9 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.

17.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

17.11 - Os pedidos de reajuste de preços, para reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços ou documento equivalente, deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo aos cuidados da Divisão de Compras e Licitações. Os requerimentos devem obrigatoriamente estar acompanhados das notas fiscais (referente ao custo na contratação e custo atual que justifique o reajuste dos preços) e demais documentos comprobatórios da alteração do custo dos materiais.

17.12 - O prazo para decisão dos pedidos de reajuste de preços será de quinze dias.

#### **18 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES**

18.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

18.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para



manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5 - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o material ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.8 - É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

18.9 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

## 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente



a 30% do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

19.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

19.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa no importe de 30% do valor total estimado do contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 20- DA EXTENÇÃO DAS PENALIDADES – Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República

20.1 As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

- I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;
- II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 02 (dois) meses;
- III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF



pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

20.2 - As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

## 21 – DAS PENALIDADES

21.1 - O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

## 22 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

22.1 Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados e digitalizados em PDF, encaminhado em anexo o Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@montebelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montebelo.mg.gov.br).

22.2 – Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento, através do telefone (35) 3573-1155. A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a



anotação da confirmação de seu recebimento.

22.3 – O original do pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO – DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, localizado na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453– Centro - Monte Belo MG - CEP 37.115–000.

22.4 **- Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”.**

22.5 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

### **23 – DAS CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

23.1 A empresa vencedora deverá realizar os serviços licitados conforme a solicitação das Secretarias citadas neste edital.

23.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

23.3- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

### **24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

24.3 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



24.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

24.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços deverá(ão) comunicar a Divisão de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 30 de junho de 2022

Milena Cristina da Silva  
Pregoeira



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 104/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL: 033/2022**

**1 – OBJETO**

Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios. Em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Os itens licitados deveram conter as especificações da tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	100	UNID	MANTEIGA Com sal, em potes plásticos de 200g. No rótulo dever constar a denominação do produto e sua classificação - Rotulagem Nutricional obrigatória. As embalagens devem conter dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade vigente e no inferior a 03 meses na data de entrega. PRAZO DE ENTREGA ATÉ 10 DIAS.	R\$ 11,7725	R\$ 1.177,25
2	914	PACOTE	ACUCAR CRISTAL Especificação mínima: Composto por sacarose originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. Embalagem primária contendo 5 kg, devidamente rotulado respeitando a legislação vigente. Validade mínima de 24 meses e fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto.	R\$ 19,8475	R\$ 18.140,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

3	40	PACOTE	FUBA DE MILHO MIMOSO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sas, limpas, isentas de materias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem plástica com 01 Kg. As embalagens devem conter dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade vigente e não superior a 03 meses na data de entrega.	R\$ 6,9275	R\$ 277,10
4	20	PACOTE	ACHOCOLATADO EM PO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 1 KG. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, malto dextrina, minerais (carbonato de cálcio e piro fosfato férrico), vitaminas (ácido l-ascorbico (Vit. C), nicotinamida, d-pentotenato de cálcio, tiamina monitrato (vit. B1), riboflavina (vit. B2), cloridrato de piridoxina (vit. B6), acetato de retinila (vit.A), d-biotina e cianocobalamina (vit. B12), emulsificante lecitina de soja e aromatizante. PRAZO DE ENTREGA ATE 10 DIAS.	R\$ 14,1325	R\$ 282,65
5	300	UNID	REFRIGERANTE 2 LITROS Sabores variados. Produto obtido a base de xaropes que mistura corantes, conservantes, açúcar, aroma sintético de fruta e gás carbônico. Embalagem primaria pets de 2 litros não violados ou amassados e secundaria. Validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros PRAZO DE ENTREGA ATE 10 DIAS.	R\$ 5,4975	R\$ 1.649,25
6	100	PACOTE	BALAS SORTIDAS MASTIGAVEIS sortidas, embalagem contendo aproximadamente 700 gramas.	R\$ 11,1633	R\$ 1.116,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

7	2250	PACOTE	CAFE EM PO (500G) Torrado e moído, cor de castanho claro a castanho-escuro, com selo de pureza ABIC, embalagens de 500 gramas a vácuo, tipo tijolinho, livre de parasitas, odores estranhos e substancias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. O produto e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Técnicas para Café Torrado e Moído - Resolução - CNNPA nº. 12, de 1978.	R\$ 18,7350	R\$ 42.153,75
8	315	QUILO	ALHO NOBRE Grupo branco, tipo especial. Produto cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes, com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade, em sacos plásticos com 1 kg ou mais cada. O produto e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas - Resolução - CNNPA nº 12, de 1978.	R\$ 23,6680	R\$ 7.455,42
9	150	PACOTE	AMENDOIM TORRADO E MOIDO Torrado e moído, 1ª qualidade, pacote plástico de 500 gr. As embalagens devem conter dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade vigente e não superior a 03 meses na data de entrega. Tipo único, produzido com grãos selecionados tipo 1, em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de manipulação e número do lote.	R\$ 13,8475	R\$ 2.077,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

10	150	QUILO	BANANA NANICA EXTRA A Climatiza extra A. tamanho médio, em pencas. O produto deve se apresentar sos e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto devendo estar de acordo com as Normas Técnicas para Frutas - Resolução - CNNPA nº 12, de 1978). ENTREGA DIARIA DE ACORDO PEDIDO SOLICITADO PELA SECRETARIA.	R\$ 5,4725	R\$ 820,88
11	870	QUILO	BATATA BAROA Beneficiada lisa extra, de primeira, tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar sãos e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto devendo estar de acordo com as Normas Técnicas para Raízes, Tuberculos e Rizomas - Resolução - CNNPA nº 12, de 1978.	R\$ 7,7450	R\$ 6.738,15
12	40	PACOTE	BATATA PALHA 500 GR embalagem com 500 gramas.	R\$ 16,7300	R\$ 669,20
13	70	PACOTE	BISCOITO AMANTEIGADO NATA/CHOCOLATE PACOTE COM 3 EMBALAGENS INTERNAS INDIVIDUAIS COM NO MIN. 370 GR	R\$ 7,2300	R\$ 506,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

14	65	PACOTE	<p>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA</p> <p>1ª qualidade: pacote de 200g. Produto obtido pelo amassamento conveniente de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e Ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes e outros ingredientes permitidos desde que mencionados.</p> <p>O produto dever ser fabricado a partir de matéria - prima sa e limpa isenta de matéria terrosa, parasitas, Sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza</p> <p>e nem se apresentar quebrado. O produto e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Técnicas para Biscoito e Bolachas -Decreto 12 de 20/10/78. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, lacrada e embalagem secundária de caixas de papelão reforçado, em pacotes de 200g a 400g.</p> <p>PRAZO DE ENTREGA ATÉ 10 DIAS</p>	R\$ 3,7500	R\$ 243,75
15	160	PACOTE	<p>BOMBOM CASTANHA DE CAJU</p> <p>recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate, DIMENSÕES: 32cm comprimento x 22cm largura, saco de bombom de 1kg aproximadamente 48 unidades.</p>	R\$ 53,6800	R\$ 8.588,80
16	260	PACOTE	<p>CANJICA AMARELA 500 GR</p> <p>Milho, tipo 1, 1ª qualidade, pct plástico de 500 gramas. As embalagens devem conter dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade vigente e não superior a 03 meses na data de entrega.</p>	R\$ 5,0350	R\$ 1.309,10
17	10	PACOTE	CHICLETES CAIXA COM 50 sabores variados, caixa com 50 unidades.	R\$ 6,9480	R\$ 69,48
18	10	PACOTE	CHOCOLATE GRANULADO embalagem com 500 gramas	R\$ 11,1566	R\$ 111,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

19	1410	QUILO	CENOURA GRAUDA EXTRA A Tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar saos e limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto devendo estar de acordo com as Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas - Resolução - CNNPA nº 12, de 1978.	R\$ 4,5760	R\$ 6.452,16
20	70	LATA	ERVILHA EM LATA 200 GR com aprox. 200 gramas	R\$ 3,4225	R\$ 239,58
21	40	PACOTE	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Pacote c/ 01 kg. Produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e odor próprio. O produto deve obtido a partir de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20%. O produto deve estar em condições de acordo com as Normas Técnicas para Farinha de Trigo - Resolução 12 de 1978 e Portaria nº269/88 do Ministério da Agricultura e Abastecimento. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de 1Kg em sacos plásticos resistentes, atóxico, transparente, incolor, termos soldada e embalagem secundaria de papelão ou plástico reforçados. PRAZO DE ENTREGA ATE 10 DIAS	R\$ 5,2733	R\$ 210,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

22	80	PACOTE	<p>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</p> <p>Pacote c/ 01 kg. Produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de mátria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e odor próprio. O produto deve obtido a partir de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20%. O produto deve estar em condições de acordo com as Normas Técnicas para Farinha de Trigo - Resolução 12 de 1978 e Portaria nº269/88 do Ministério da Agricultura e Abastecimento. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 1Kg em sacos plásticos resistentes, atóxico, transparente, incolor, termos soldada e embalagem secundária de papelão ou plásticos reforçados. PRAZO DE ENTREGA ATE 10 DIAS</p>	R\$ 6,4875	R\$ 519,00
23	280	LATA	<p>FERMENTO EM PO 250 GR químico.</p> <p>POTE PLASTICO COM TAMPA DOSADORA.</p> <p>Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade.</p> <p>Contendo no ingrediente amido de milho geneticamente modificado, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato mono cálcico.</p> <p>Validade mínima de 12 meses.</p>	R\$ 9,6366	R\$ 2.698,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

24	140	Embalagem	IOGURTE SABOR MORANGO Bebida láctea, polpa frutas, morango, 1 litro. Descrição: elaborado a partir do leite Reconstituído soro de leite, açúcar, polpa de fruta; composto de estabilizante, acidulante, conservante; aromatizante, corante, espessante; sabor de morango; conservação ambiente entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega; acondicionado em saco plástico de polietileno(sache), contendo 1 litro; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 40/01 da ANVISA / Ministério da Saúde Embalagem: saco de 1 litro. PRAZO DE ENTREGA ATE 10 DIAS	R\$ 7,7350	R\$ 1.082,90
25	50	LATA	LEITE CONDENSADO 395 GR lata	R\$ 4,6000	R\$ 230,00
26	2630	QUILO	MACA NACIONAL Selecionada, frutos de tamanho médio e uniforme, produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvidos e maduros. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca; em saco plástico e entrega diária. O produto e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Técnicas para Frutas - Resolução - CNNPA nº. 12, de 1978.	R\$ 7,0900	R\$ 18.646,70
27	80	POTE	MAIONESE pote com no mínimo 470g, composta por água, óleo vegetal, amido modificado, açúcar, sal, vinagre, estabilizantes: goma guar e goma xantana, ovo integral em pó, ácido lático, suco de limão, conservante sorbato de sódio, aromatizantes corante beta caroteno, antioxidante sequestrante EDTA, não contem glutem	R\$ 6,8225	R\$ 545,80
28	1410	QUILO	MAMAO in natura tipo formosa, Frutos de tamanho médio e uniforme, produtos são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plástico. O produto e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Técnicas para Frutas - Resolução - CNNPA nº. 12, de 1978.	R\$ 7,1380	R\$ 10.064,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

29	8650	QUILO	MELANCIA GRAUDA de primeira, a granel, produto são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca, em saco plástico. O produto e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Técnicas para Frutas - Resolução - CNNPA nº. 12, de 1978.	R\$ 3,6350	R\$ 31.442,75
30	570	PACOTE	MILHO PARA PIPOCA Matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não poderão ter mais que 15% de umidade. Em saco plástico resistente de 500 gr. As embalagens devem conter dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade vigente e não superior a 03 meses na data de entrega.	R\$ 5,1225	R\$ 2.919,83
31	100	LATA	MILHO VERDE COZIDO lata com aprox. 200 gramas	R\$ 3,6325	R\$ 363,25
32	25	FRASCO	OLEO DE GIRASSOL sem colesterol, embalagem PET com 900ml. Ótima fonte natural de vitamina E, destaca-se dos demais óleos vegetais pela concentração de ácidos graxos insaturados, ômega 6. PRAZO DE ENTREGA ATE 10 DIAS.	R\$ 17,5300	R\$ 438,25
33	475	QUILO	PIMENTAO VERDE tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, em saco plástico e entrega diária. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto deve estar de acordo com as Normas Técnicas para Legumes - Resolução - CNNPA n. 12, de 1978.	R\$ 6,2233	R\$ 2.956,07
34	275	PACOTE	PIRULITO SORTIDOS 500 GR embalagem contendo aproximadamente 500 gramas.	R\$ 8,2933	R\$ 2.280,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

35	695	PACOTE	<p><b>POLVILHO AZEDO 1 KG</b> Produto amilaceo extraído das raízes de mandioca (Manihot utilissima), de 1ª qualidade, pelo menos 80% de amido, isentos de matéria terrosa, parasitas ou larvas, em perfeito estado de conservação, sem umidade ou rancio, isento de adulterações ou contaminações, excelente para biscoitos e pão de queijo. Unidade de 1 kg. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote.</p>	R\$ 10,5250	R\$ 7.314,88
36	1160	QUILO	<p><b>REPOLHO</b> Fresco, colhidos pela madrugada e abrigadas dos raios solares; apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; estarem livres de enfermidades e insetos; não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Técnicas para Hortaliças - Resolução - CNNPA nº. 12, de 1978.</p>	R\$ 4,7966	R\$ 5.564,06
37	150	QUILO	<p><b>SALSICHA RESFRIADA</b> <b>PRAZO DE ENTREGA ATÉ 10 DIAS.</b></p>	R\$ 11,7100	R\$ 1.756,50
38	260	PACOTE	<p><b>TRIGO PARA QUIBE 500 GR</b> As embalagens devem conter dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade vigente e não superior a 03 meses na data de entrega Suas condições deverão estar de acordo com Normas Técnicas Resolução - CNNPA nº. 12, de 1978.</p>	R\$ 5,5225	R\$ 1.435,85
39	15	FRASCO	<p><b>VINAGRE</b> de vinho tinto, embalagem plástica capacidade de 750 ml. As embalagens devem conter dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade vigente e não superior a 03 meses na data de entrega.</p>	R\$ 6,0900	R\$ 91,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

40	5120	QUILO	ABACAXI PEROLA De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em saco plástico. O produto e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Técnicas para Frutas - Resolução - CNNPA nº. 12, de 1978.	R\$ 6,0380	R\$ 30.914,56
41	2910	PACOTE	MASSA ALIMENTICIA PARAFUSO (FUSILLI) Massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de sêmola de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e corantes naturais; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 15 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolucao rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela ANVISA; embalagem 500g.	R\$ 4,2100	R\$ 12.251,10
42	760	QUILO	PEPINO Tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, em saco plástico. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto deve estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Resolução - CNNPA nº 12, de 1978).	R\$ 5,0500	R\$ 3.838,00
43	10	QUILO	CHOCOLATE AO LEITE PICADO EMBALAGEM COM 1 KG. PRAZO DE ENTREGA ATE 10 DIAS.	R\$ 25,6520	R\$ 256,52
44	40	PACOTE	DOCE PASTOSO DE LEITE Embalagem de no mínimo 800 gramas. Composição: açúcar, soro de leite e/ou soro de leite em pó, leite e/ou leite em pó, sal. Estabilizante: citrato de sódio, sem glúten.	R\$ 16,1950	R\$ 647,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

45	650	QUILO	<p>CHUCHU</p> <p>De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar de acordo com as Normas Técnicas para Legumes - Resolução - CNNPA nº 12, de 1978.</p>	R\$ 4,7060	R\$ 3.058,90
46	2360	QUILO	<p>SASSAMI DE FRANGO</p> <p>Filezinhos de peito de frango, sem temperos, manipulados em condições higiênicas adequadas, congeladas e provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, constando registro no S.I.F. e prazo de validade. A porcentagem de gelo não deverá ultrapassar 10%. Acondicionamento: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente e pesando 1 kg embalagem primaria. Não contem glúten.</p>	R\$ 20,0333	R\$ 47.278,59
47	50	LATA	<p>EXTRATO DE TOMATE MIN. 1 KG</p> <p>Especificação mínima: Simples, concentrado, isento de peles e sementes, deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos. Acondicionado em embalagens tipo bag integrais, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da legislação vigente o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega.</p> <p>PRAZO DE ENTREGA ATE 10 DIAS</p>	R\$ 13,1125	R\$ 655,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

48	1440	PACOTE	MASSA ALIMENTICIA FORM. CONCHA MASSA ALIMENTICIA: FORMATO CONCHA Massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de sêmola de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e corantes naturais; embalagem primária plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 15 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela ANVISA; embalagem 500g.	R\$ 4,1966	R\$ 6.043,10
49	1510	QUILO	BETERRABA De primeira, bulbos de tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade em saco plástico e entrega diária. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto deve estar de acordo com as Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas - Resolução - CNNPA nº 12, de 1978.	R\$ 4,4666	R\$ 6.744,57
50	2280	QUILO	TOMATE. IN NATURA. Produtos são de boa qualidade. Tamanho médio a grande, uniforme, com grau médio de maturação (aproximadamente 70%). O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidas rachaduras, perfurados e cortes. O produto e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Técnicas para Legumes - Resolução - CNNPA nº. 12, de 1978.	R\$ 6,3125	R\$ 14.392,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

51	760	QUILO	VAGEM IN NATURA, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e LARVAS. O produto e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Técnicas par Hortaliças - Resolução - CNNPA nº 12, de 1978.	R\$ 6,6575	R\$ 5.059,70
52	30	VIDRO	AZEITONA SEM CAROCO 500GR FRASCO DE VIDRO. PRAZO DE ENTREGA ATE 10 DIAS.	R\$ 18,8300	R\$ 564,90
53	1100	QUILO	ABOBORA CABOTIA in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, sem ausência de sujidades, parasitas e larvas, em saco plástico e entrega diária. O produto e suas condições deverão estar de acordo com as Normas técnicas para Legumes - resolução - CNNPA nº 12, de 1978.	R\$ 5,2833	R\$ 5.811,63
54	640	QUILO	ABOBRINHA in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, sem ausência de sujidades, parasitas e larvas, em saco plástico e entrega diária. O produto e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Técnicas para Legumes - resolução CNNPA nº12, de 1978.	R\$ 5,3325	R\$ 3.412,80
55	490	PACOTE	AVEIA EM FLOCOS 500G Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rotulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega do produto. Embalagem com 500 gramas.	R\$ 10,7900	R\$ 5.287,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

56	65	PACOTE	<p>BOLACHA/BISCOITO SALGADO</p> <p>O biscoito deverá ser fabricado a partir de Matérias primas são e limpo, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço - embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g. A porção (30g) deve conter no máximo 230 MG de sódio. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.</p> <p>PRAZO DE ENTREGA ATÉ 10 DIAS</p>	R\$ 4,1600	R\$ 270,40
57	2730	QUILO	<p>CARNE SUINA PEDACO/PECA PERNIL RESFRIADA SEM OSSO.</p> <p>Proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária, carne magra e sem gordura aparente, apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, resistente, peso líquido de 1 a 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.</p> <p>Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.</p>	R\$ 20,7200	R\$ 56.565,60
58	660	QUILO	<p>CEBOLA BRANCA OU ROXA</p> <p>Tamanho médio e uniforme, grupo branco, tipo especial. Produto cabeça inteira, uniformes, firmes, com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade, em sacos plásticos com 1 kg ou mais. O produto e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas - Resolução - CNNPA nº 12, de 1978.</p>	R\$ 5,5725	R\$ 3.677,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

59	890	Embalagem	<p>EXTRATO DE TOMATE CONC.340GR Ingredientes: tomates. NAO CONTEM GLUTEN. Produto sem adição de açúcar, sal e sem conservantes. Embalagem sache de 340g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	R\$ 4,9175	R\$ 4.376,58
60	43	Embalagem	<p>EXTRATO DE TOMATE CONC. 2KG Especificação mínima: Simples, concentrado, isento de peles e sementes, deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos. Acondicionado em embalagens tipo bag integrais, vedado hermeticamente com aproximadamente 2 kg de peso liquido. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	R\$ 21,7300	R\$ 934,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

61	250	UNID	<p><b>MINI BOLINHO DE CHOCOLATE</b> 40G. Ingredientes: recheio sabor chocolate [açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, amido modificado, cacau em pó, liquor de cacau, fibra de aveia, emulsificantes: lecitina de soja e esteres de ácido ricinoleico interesterificado com poliglicerol, umectante: glicerina, aromatizantes, conservador: sorbato de potassio e gelificante: pectina], açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, gordura vegetal, glucose, clara de ovo, gotas sabor chocolate [açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite parcialmente desmineralizado, emulsificante: lecitina de soja aromatizante], óleo de milho, farinha de soja integral, amido modificado, carbonato de cálcio, farinha de rosca, sal, vitaminas: b1, b2, niacina, b6 e A, umectante: sorbitol, emulsificantes: mono e diglicerideos de ácidos graxos, lecitina de soja e monoestearato de glicerina, conservadores: propionato de cálcio e ácido sorbico, fermento em pó químico [amido, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e antiumectante: carbonato de cálcio], aromatizante e acidulante: ácido cítrico. Contem glúten. Validade de no mínimo 30 dias contados a partir da data de fabricação respeitando os cuidados de conservação, armazenamento e transporte. Embalagem interna de plástico de polietileno atóxico, fechada, contendo 1 unidade de 40g. Pré-impresso na embalagem: dado da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes, tabela nutricional, identificação do produto, armazenamento e peso líquido.</p>	R\$ 1,4133	R\$ 353,33
62	255	QUILO	<p><b>FARINHA DE MANDIOCA 1KG</b> Fina, torrada, branca ou amarelada, isenta de sujidades, mofo, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.</p>	R\$ 8,5825	R\$ 2.188,54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

63	690	QUILO	FEIJAO PRETO. Grupo 1 novo, Grãos de Tamanho e formas naturais, pretos, isentos de materiais terrosos, Sujidades e mistura de outras Variedades e espécie conforme Estabelecido no Ministério da Agricultura. Pacote de 1 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses contados a partir da data de entrega.	R\$ 8,5633	R\$ 5.908,68
64	5250	PACOTE	MASSA ALIMENTICIA ESPAGUETE 8 MASSA ALIMENTICIA: FORMATO ESPAGUETE Nº. 8. Massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de sêmola de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e corantes naturais; embalagem primária plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 15 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela ANVISA; embalagem 500g.	R\$ 3,7200	R\$ 19.530,00
65	1840	PACOTE	QUEIJO PARMESAO RALADO O produto não deve apresentar impurezas, sinal de bolor, cheiro e sabor não característico do produto. Embalagem deve estar intacta, bem vedada contendo 50g do produto. Deve constar na embalagem data de fabricação com no máximo 30 dias da data de entrega do produto.	R\$ 5,5375	R\$ 10.189,00
66	420	QUILO	SAL IODADO Embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 1,7025	R\$ 715,05
67	365	FRASCO	VINAGRE BRANCO Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 900 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	R\$ 2,8125	R\$ 1.026,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

68	10	PACOTE	<p>AMIDO DE MILHO 500G Especificação mínima: O amido deve ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Características físicas, químicas, biológicas e embalagem devem obedecer a legislação vigente. Embalagem de 500 Gramas, data de fabricação não superior a 30 dias da entrega e validade mínima de 6 meses. PRAZO DE ENTREGA ATE 10 DIAS</p>	R\$ 4,5333	R\$ 45,33
69	200	UNID	<p>SUCO EM PO ADOCADO preparado solidó para refresco sabor de fruta de baixa caloria, sabores variados, contem vitaminas A, C e FERRO, embalagem com 25 grs, rende até 2 litros.</p>	R\$ 1,7033	R\$ 340,66
70	2615	QUILO	<p>BATATA INGLESA. Beneficiada lisa extra, de primeira, tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade em saco plástico. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto deve estar de acordo com as Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas - Resolução - CNNPA nº 12, de 1978.</p>	R\$ 5,8425	R\$ 15.278,14
71	2160	QUILO	<p>FEIJAO TIPO CARIOQUINHA Tipo 1 - pacote de 1 Kg Constituídos de grãos novos e inteiros, sadios. Isento de materias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade e mistura de outras variedades ou espécies. Embalagens contendo data de envasamento e validade.</p>	R\$ 10,4675	R\$ 22.609,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

72	5900	QUILO	<p>BANANA PRATA</p> <p>Com 70% de maturação, tamanho médio, em pencas. O produto deve se apresentar são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, em saco plástico. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto deve estar de acordo com as Normas Técnicas para Frutas - Resolução - CNNPA nº 12, de 1978.</p>	R\$ 5,6475	R\$ 33.320,25
73	30	PACOTE	<p>CAFE PO HOMOGENEO</p> <p>Tipo superior, acondicionado em embalagem aluminizada, fechado hermeticamente (vácuo) em pacote com 500gr. Validade do produto entregue de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação, máximo de 30 (trinta) dias de fabricação anterior entrega, ou seja, café forte, de excelente rendimento e sabor. Com selo de pureza ABIC. Embalagem com 1 Kg.</p> <p>PRAZO DE ENTREGA ATE 10 DIAS</p>	R\$ 14,4100	R\$ 432,30
74	250	PACOTE	<p>MACARRAO TORTINHO C/ SEMOLA N8</p> <p>Embalagem com 1 KG, massa com ovos. Deve conter no mínimo 1,5g de fibra alimentar na porção padrão de 100g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, intacta, resistente, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.</p>	R\$ 5,7133	R\$ 1.428,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

75	820	QUILO	MANGA FRUTA Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, tamanho médio, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O produto e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Técnicas para Frutas - Resolução - CNNPA nº. 12, de 1978.	R\$ 7,0150	R\$ 5.752,30
76	1600	QUILO	MELAO Com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, tamanho médio, sem manchas, rachaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O produto e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Técnicas para Frutas - Resolução - CNNPA nº. 12, de 1978.	R\$ 5,6800	R\$ 9.088,00
77	1105	FRASCO	OLEO DE SOJA VEGETAL Envassado em garrafa plástica resistente transparente, Pets de 900 ml, 1ª qualidade, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor data de fabricação e validade. Deve apresentar teores de Vitamina e 0% de Gordura Trans. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária adequada tipo Pet de 900 ml, intacta sem amassamento vazamento e embalagem secundária de caixas de papelão resistente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O produto e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Técnicas para óleos e gorduras Comestíveis - Resolução - CNNPA nº. 12, de 1978 e RDC nº 270 ANVISA. 22/09/2005.	R\$ 11,8975	R\$ 13.146,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

78	90	UNID	<p>ALFACE</p> <p>Lisa ou crespa, de 1ª qualidade, in natura: folhas integras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos. Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.</p>	R\$ 3,1225	R\$ 281,03
79	25	PACOTE	<p>CANELA EM PO</p> <p>100% pura, especiaria de primeira qualidade, cascas do tronco de canela da índia moída, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.</p> <p>- Embalagem com 100 gramas.</p>	R\$ 8,2300	R\$ 205,75
80	400	PACOTE	<p>COCO RALADO 500G</p> <p>Sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</p>	R\$ 21,7266	R\$ 8.690,64
81	680	PACOTE	<p>FARINHA DE MILHO</p> <p>Flocada. Flocos de milho amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 500 gramas.</p>	R\$ 4,7825	R\$ 3.252,10
82	150	LITRO	<p>SUCO DE FRUTA TETRA PAK 1 LT</p> <p>PRAZO DE ENTREGA ATÉ 10 DIAS.</p>	R\$ 6,9025	R\$ 1.035,38
83	120	UNID	<p>CREME DE LEITE 300G</p> <p>Embalagem contendo dados de identificação, data de</p>	R\$ 8,3450	R\$ 1.001,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

			fabricação e prazo de validade vigente e não inferior a 3 meses na data da entrega.		
84	30	PACOTE	FERMENTO BIOLOGICO 10G INSTANTANEO SECO. - Em pó, Saccharomyces cerevisiae e emulsificante monoestearato de sorbitana, acondicionado em embalagem de 10 gramas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA; Rotulagem contendo no mínimo peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaração com teor de sal adicionado, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	R\$ 1,8900	R\$ 56,70
85	10	MAÇO	COUVE FOLHA TIPO MANTEIGA pesando em média 200 a 250 gramas, deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto deve estar de acordo com as Normas Técnicas para Verduras - Resolução - CNNPA nº 12, de 1978.	R\$ 3,1000	R\$ 31,00
86	50	UNID	MASSA P/PIZZA PRE ASSADA - GDE Grande - massas de 35 cm Massa de pizza 100% natural e leve.	R\$ 3,4550	R\$ 172,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

87	2150	QUILO	<p>COXA SOBRE COXA DE FRANGO C/OSSO. Resfriada, embalagem plástica individual transparente contendo no mínimo 2 unidades de coxa e sobrecoxa, totalizando 1 kg, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor.</p> <p>Carne de frango de primeira qualidade, limpo, embalado a vácuo, congeladas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem.</p> <p>A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.</p>	R\$ 13,4800	R\$ 28.982,00
88	15	PACOTE	<p>AMENDOIM TORRADO - SEM PELE SEM SAL</p> <p>Torrado, 1ª qualidade, pacote plástico de 500 gr.</p> <p>As embalagens devem conter dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade vigente e não superior a 03 meses na data de entrega. Tipo único, produzido com grãos selecionados tipo 1, em embalagem plástica atóxica transparente, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.</p> <p>PRAZO DE ENTREGA ATÉ 10 DIAS.</p>	R\$ 15,0975	R\$ 226,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

89	2042	PACOTE	<p>ARROZ AGULHINHA LONGO FINO T-1 Embalagem com 5 kg Especificação mínima: Especial, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, mínimo de 90%, umidade máxima de 14%; Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. Embalado em saco plástico atóxico com 5 kg. Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico), prazo de validade mínima de 6 meses e no máximo 30 dias do empacotamento na entrega do produto. O produto deve declarar marca, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Deverá conter dados do fabricante, informação nutricional, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.</p>	R\$ 22,3675	R\$ 45.674,44
90	112	PACOTE	<p>BISCOITO T-MAISENA-400 GRAMAS Especificação: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, piro fosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, aroma artificial de limão, vitaminas (B1, B2, B6 e PP). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Validade mínima de 12 meses, data de fabricação menor que 30 dias do empacotamento.</p>	R\$ 6,2700	R\$ 702,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

91	962	PACOTE	BISCOITO CREAM CRACKER 400 GR. Especificação: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicabornato de amônio e piro fosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Validade mínima de 12 meses, data de fabricação menor que 30 dias do empacotamento.	R\$ 6,2575	R\$ 6.019,72
92	625	PACOTE	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO - EMBALAGEM COM 1 KG Especificação mínima: Farinha de trigo especial, de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico; composição mínima de 75 mcg de ácido fólico e 2,1 de ferro na porção de 50g; isenta de matéria terrosa e/ou larvas, apresentando um perfeito estado de conservação e ausência de umidade, fermentação ou deterioração química (não estar rançosa); devendo obedecer a legislação vigente para a categoria. Embalagem primaria sacos de papel atóxico, resistente de 01 kg. Validade mínima de 04 meses e fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto.	R\$ 5,5675	R\$ 3.479,69
93	860	UNID	REFRIGERANTE - GUARANA 2LITROS PRIMEIRA QUALIDADE - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitidos 0,02g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros.	R\$ 5,4725	R\$ 4.706,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

94	300	UNID	REFRIGERANTE PET 237 ML No devendo estar amassada, estufada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. Diversos sabores PRAZO DE ENTREGA ATE 10 DIAS	R\$ 2,9300	R\$ 879,00
95	50	UNID	SUCO DE NECTAR DE FRUTAS-200ML ÁGUA, SUCO CONCENTRADO E POLPA DE FRUTAS, ACUCAR, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E ANTIOXIDANTE ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C). A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICACAO DE NO MAXIMO 1 MES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DIVERSOS SABORES. PRAZO DE ENTREGA ATE 10 DIAS.	R\$ 2,2033	R\$ 110,17
96	1160	UNID	MARGARINA CREMOSA C/SAL 500 G. Produto que se apresenta sob forma de emulsão contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, conter no mínimo 82% de lipídios. Rotulo com denominação do produto e sua classificação - Rotulagem Nutricional. Contendo dados de identificação, fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	R\$ 8,5875	R\$ 9.961,50
97	170	UNID	AMIDO DE MILHO - EMB. C/ 1 KG Especificação mínima: O amido deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estarem úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Características físicas, químicas, biológicas e embalagem devem obedecer a legislação vigente. Embalagem de 1 kg, data de fabricação não superior a 30 dias da entrega e validade mínima de 6 meses.	R\$ 9,4000	R\$ 1.598,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

98	890	QUILO	<p>BATATA DOCE COM CASCA ROXA</p> <p>Lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. O produto deve se apresentar são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade em saco plástico e entrega diária. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto devendo estar de acordo com as Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas - Resolução - CNNPA nº 12, de 1978.</p>	R\$ 4,2480	R\$ 3.780,72
99	120	UNID	<p>CANJIQUINHA AMARELA 500 GRAMAS</p> <p>A canjiquinha deverá estar isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primaria em sacos plásticos resistentes, reembalados em fardos reforçado. No rotulo deverá trazer a denominação "canjiquinha". Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primaria e da embalagem secundaria, exceto quando a embalagem secundaria for transparente. Obs.: Na data da entrega a fabricação/ embalagem do produto deve ter prazo de validade vigente e no superior a 03 meses na data de entrega. PRAZO DE ENTREGA ATE 10 DIAS</p>	R\$ 4,4350	R\$ 532,20
100	940	UNID	<p>FUBA DE MILHO AMARELO - 500 G.</p> <p>Especificação mínima: Composição mínima de ácido fólico 60 mcg e ferro 1,5 mg na porção de 40 g.</p> <p>Embalagem plástica de 500 g. Prazo de validade mínima de 06 meses e data de empacotamento de no máximo 30 dias da entrega do produto.</p>	R\$ 3,7550	R\$ 3.529,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

101	70	UNID	<p>IOGURTE - 1 LT - DIVERSOS SABORES.</p> <p>Com consistência cremosa, acondicionada em embalagem de saco plástico de polietileno de alta densidade (PEAD), contendo 1L. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante. Necessário ser inspecionado pelo SIF ou IMA. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20(vinte) dias contados a partir da data de entrega.</p> <p>PRAZO DE ENTREGA ATE 10 DIAS</p>	R\$ 7,8233	R\$ 547,63
102	100	UNID	<p>MACARRAO SEMOLA C/OVOS T-PENNE</p> <p>Embalagem com 500 gramas. Especificação mínima: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (100g de farinha de trigo deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico (RCD 344 - 13/12/02), ovo pasteurizado integral (colesterol e albumina) e corante natural de urucum e cúrcuma mais beta caroteno (provitamina A) adicionados com água e submetidos a processo tecnológico adequado. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente (RDC 263 de 22/09/05) e Normas Técnicas para Massas alimentícias ou macarrão - CNNPA nº. 12, de 1978. Embalagem de sacos em polietileno atóxica, com conteúdo líquido de 500 g, devidamente lacrado. Validade mínima de 12 meses da entrega do produto.</p>	R\$ 4,1475	R\$ 414,75
103	50	UNID	<p>MACARRAO INTEGRAL ESPAGUETE N8</p> <p>Embalagem com 500 gramas.</p> <p>Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma.</p> <p>Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo de 06 meses contados a partir da data de entrega.</p>	R\$ 4,4975	R\$ 224,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

104	50	UNID	MACARRAO DE ARROZ S/GLUTEM NO8 Embalagem com 500 gramas. Massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão. - Tipo de macarrão: Espaguete, embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega.	R\$ 5,6450	R\$ 282,25
105	150	UNID	PO C/ SABOR P/ GELATINA 85 GRAMAS. Sabores variados. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Devem conter dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade vigente e no superior a 03 meses contados a partir da data de entrega. PRAZO DE ENTREGA ATE 10 DIAS	R\$ 1,7475	R\$ 262,13
106	25	SACHE	ACHOCOLATADO EM PO 800 GRAMAS Enriquecido com vitaminas. Sache de 800 gramas.	R\$ 11,2125	R\$ 280,31
107	910	UNID	MANTEIGA 500 GRAMAS COM SAL Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente obrigatório: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência solida, pastosa a temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem 500g. Prazo de validade de no mínimo 120 dias a partir da data de entrega.	R\$ 19,5960	R\$ 17.832,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

108	2	PACOTE	<p>ARROZ AGULHINHA L. F. T1 2KG</p> <p>Especificação mínima: Especial, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, mínimo de 90%, umidade máxima de 14%; Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. Embalado em saco plástico atóxico com 2 kg. Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico), prazo de validade mínima de 6 meses e no máximo 30 dias do empacotamento na entrega do produto. O produto deve declarar marca, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Deverá conter dados do fabricante, informação nutricional, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.</p>	R\$ 11,2700	R\$ 22,54
109	3140	DÚZIA	<p>OVO DE GALINHA BRANCO CLASSE A</p> <p>médios, superfície lisa e limpa, com casca inteira, sem deformação, com peso entre 50 e 55 gramas cada. Não poderá apresentar superfície rugosa, casca quebrada, superfície suja com excrementos. Validade no mínimo de 20 dias na data de entrega. Deverão estar acondicionados em embalagens primárias de bandejas de papelão reforçado com divisões celulares para 12 unidades, protegidos por filme pvc com proteção plástica ou tampa da própria embalagem de papelão. E em embalagem secundária de caixa de papelão reforçada. A embalagem, tanto nas bandejas como nas caixas, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.</p>	R\$ 8,8800	R\$ 27.883,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

110	3600	QUILO	BANANA NANICA Com 70% de maturação, tamanho médio, em pencas. O produto deve se apresentar são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, em saco plástico. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto deve estar de acordo com as Normas Técnicas para Frutas - Resolução - CNNPA nº 12, de 1978.	R\$ 5,4725	R\$ 19.701,00
111	650	QUILO	BERINGELA in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em saco plástico e entrega diária. O produto e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Técnicas para Legumes - Resolução - CNNPA nº 12, de 1978.	R\$ 5,8466	R\$ 3.800,29
112	440	QUILO	CARNE BOVINA, FIGADO proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeadas, acinzentada, esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 a 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 15 (quinze) dias, a contar da data de entrega. ENTREGA DIÁRIA.	R\$ 21,1700	R\$ 9.314,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

113	670	MAÇO	<p>COUVE-FLOR</p> <p>peso variando entre 300 a 600 gramas, fresca, não murcha, sem podridão, com coloração e sabor característico. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve estar de acordo com as Normas Técnicas para Verduras - Resolução - CNNPA nº 12, de 1978.</p>	R\$ 5,5375	R\$ 3.710,13
114	220	PACOTE	CACAU EM PO NATURAL 100% CACAU não alcalino, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, livre de gordura trans. Embalagem contendo 500 gramas.	R\$ 31,4300	R\$ 6.914,60
115	1100	QUILO	GOIABA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em saco plástico e entrega diária. O produto e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Técnicas para Frutas - Resolução - CNNPA nº 12, de 1978.	R\$ 5,9725	R\$ 6.569,75
116	1030	QUILO	MEXERICA Com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, tamanho médio, sem manchas, rachaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O produto e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Técnicas para Frutas - Resolução - CNNPA nº. 12, de 1978.	R\$ 5,2400	R\$ 5.397,20
117	110	PACOTE	MINI ESFIRRA ASSADA no mínimo 30 gramas, com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate e orégano. Pacote contendo 100 unidades.	R\$ 81,6150	R\$ 8.977,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

118	10	PACOTE	MINI BOLINHA DE QUEIJO FRITA no mínimo 25 gramas, com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de queijo e orégano. Pacote com 100 unidades.	R\$ 81,6150	R\$ 816,15
119	10	PACOTE	MINI KIBE FRITO no mínimo 30 gramas, produzido com trigo para quibe e carne bovina (patinho ou coxão mole). Pacote contendo 100 unidades.	R\$ 81,6150	R\$ 816,15
120	10	PACOTE	MINI COXINHA FRITA recheada com frango/presunto e muçarela/carne moída, no mínimo 25 gramas. Pacote contendo 100 unidades	R\$ 81,6150	R\$ 816,15
121	10	PACOTE	MINI RISOLES FRITO recheado com frango/presunto e muçarela/carne moída, no mínimo 25 gramas. Pacote contendo 100 unidades.	R\$ 81,6150	R\$ 816,15
122	100	SACHE	MOLHO DE TOMATE 340 GRAMAS Especificação mínima: tomate, polpa de tomate, cebola, amido, sal, salsa e alho. Embalagem com 340 gramas. Isento de peles e sementes, encorpado com pedaços de tomate, deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sapos. Acondicionado em embalagens tipo sache, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificacoes tecnicas da legislacao vigente. O produto devera apresentar validade mínima de 06 meses contados a partir da data de entrega. Não contem glúten.	R\$ 2,3975	R\$ 239,75
123	80	QUILO	BACON COM PELE DEFUMADO Embalado a vácuo.	R\$ 32,9475	R\$ 2.635,80
124	80	QUILO	LINGUICA CALABRESA Cozida e defumada.	R\$ 23,0250	R\$ 1.842,00
125	100	PACOTE	MASSA PARA LASANHA - Massa com sêmola e ovos; - Pre cozida; - Embalagem 500 gramas.	R\$ 7,4550	R\$ 745,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

126	170	PACOTE	CACAU EM PO NATURAL 50% Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. NAO CONTEM GLUTEN. Embalagem contendo 500g.	R\$ 19,3350	R\$ 3.286,95
127	423	PACOTE	CANELA EM CASCA 50G Especiaria de primeira qualidade, cascas do tronco de canela da Índia moída, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve com ter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Unidade de 50g.	R\$ 8,0275	R\$ 3.395,63
128	440	UNID	EXTRATO TOMATE TETRA PAK 1,1KG Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. NAO CONTEM GLUTEN. Acondicionado em embalagens tetra pak integras, vedado hermeticamente com aproximadamente 1,1kg de peso liquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 13,1350	R\$ 5.779,40
129	450	PACOTE	FARINHA TRIGO INTEGRAL 1KG Farinha de trigo integral, produto obtido a partir de cereal integral, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, no poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, embalagem de papel de 1kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 4 meses e lote não superior a 30 dias da entrega do produto.	R\$ 6,3633	R\$ 2.863,49
130	203	PACOTE	FERMENTO BIOLOGICO SECO 125G Produto obtido de leveduras por processo tecnológico adequado; granulado e seco (que no necessite de refrigeração); no deve possuir cheiro de mofo e sabor amargo; no deve conter nenhum tipo de conservante artificial. Embalagem com 125g.	R\$ 5,3933	R\$ 1.094,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

131	900	QUILO	LARANJA LIMA In natura, frutos de tamanho médio e uniforme, produto so, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro, em saco plástico e entrega diária. No serão permitidos manchas ou defeitos na casca. O produto e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Técnicas para Frutas - Resolução - CNNPA nº. 12, de 1978.	R\$ 4,0460	R\$ 3.641,40
132	6090	QUILO	LARANJA PERA In natura, frutos de tamanho médio e uniforme, produto so, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro, em saco plástico e entrega diária. No serão permitidos manchas ou defeitos na casca. O produto e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Técnicas para Frutas - Resolução - CNNPA nº. 12, de 1978.	R\$ 3,5725	R\$ 21.756,53
133	200	UNID	LEITE EM PO INTEGRAL Tradicional, no contendo modificações de nutrientes, sem açúcar, devendo conter em cada porção de 26g, Valor Calórico de no mínimo 130 calorias, proteínas no mínimo com 7g, cálcio com no mínimo 236mg, fabricado com matéria prima selecionada, isenta de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais e vegetais, livre de umidade e fermentação, sem adição de soro de leite, apresentação pó fino, cor amarelo claro, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 3 meses, envasado em saco laminado, contido em saco de papel multifoliado com peso de 1kg; devendo suas condições estarem de acordo com a portaria nº 369 de 04/09/1997.	R\$ 26,2100	R\$ 5.242,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

134	700	PACOTE	MASSA ALIM. CABELO DE ANJO MASSA ALIMENTICIA: FORMATO CABELO DE ANJO (ALETRIA). Massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de sêmola de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e corantes naturais; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 15 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela ANVISA; embalagem 500g.	R\$ 5,3400	R\$ 3.738,00
135	2900	PACOTE	MASSA ALIMENTICIA PADRE NOSSO MASSA ALIMENTICIA: FORMATO PADRE NOSSO Massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de sêmola de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e corantes naturais; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 15 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela ANVISA; embalagem 500g.	R\$ 4,1375	R\$ 11.998,75
136	143	UNID	MILHO VERDE EM CONSERVA 1,7KG Ingredientes: milho e água. NAO CONTEM GLUTEN, sem adição de sal e açúcar, aspecto, cheiro e sabor característicos, isentos de rano, embalagem em sache, com peso drenado de 1,7kg, validade mínima de meses a contar da data de recebimento, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	R\$ 26,2500	R\$ 3.753,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

137	590	QUILO	PERA Aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física. O produto e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Técnicas para Frutas - Resolução - CNNPA nº. 12, de 1978.	R\$ 8,0950	R\$ 4.776,05
138	320	PACOTE	UVA PASSA DESIDRATADA Preta ou branca, sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 200g.	R\$ 5,7850	R\$ 1.851,20
139	2900	UNID	MASSA ALIMENTICIA LETRINHAS MASSA ALIMENTICIA: FORMATO LETRINHAS Massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem primária plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 15 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin., determinados pela ANVISA; Pacote 500g.	R\$ 4,5766	R\$ 13.272,14
TOTAL					R\$ 876.257,19

**Valor total do Edital: R\$ 876.257,19 (Oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)**

### 3- JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de contratação de empresas para a fornecimento de gêneros alimentícios para garantir alimentação escolar, sendo um direito constitucional aos estudantes, faz se jus também a fim de atender as unidades da Secretaria Municipal de Educação, e para o bom funcionamento das atividades da cozinha da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, em preparos de refeições.

### 4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da referida licitação empresas, microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão e que



atendam a todas as exigências inclusive quanto à documentação exigida no edital.

#### 5- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

As empresas vencedoras deverão entregar os produtos no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua 7 de Maio, 600 – Centro. Das 07:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme necessidade da Secretaria citada neste Termo.

Os produtos deverão atender as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões e normas de aceitabilidade, qualidade, validade e segurança. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados a Administração.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo Chefe de Almoxarifado ou servidor designado para tal. As especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência deste edital bem como as certificações. Encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

As marcas oferecidas na proposta deverão ser as mesmas no ato da entrega do bem de acordo com a ordem de fornecimento, não sendo permitida a substituição de marcas por mero interesse da contratada vencedora do item, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivos legais ou descontinuada sua produção.

Ocorrendo o caso acima, a contratada deverá entrar em contato com o Município, munido de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por produto de qualidade igual ou superior a marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar resposta oficial.

**AS EMPRESAS AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS DEVERÃO ESTAR CIENTES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E DAS CONDIÇÕES ACIMA.**

Caso haja necessidade, a administração a qualquer tempo, PODERÁ solicitar dos licitantes a documentação comprobatória da procedência dos objetos ofertados, que deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de não homologação do pregão.

**Obrigatório NF de todos os objetos, constar dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, advertência, armazenamento, manuseio, responsável técnico (todos os dados pertinentes aquele produto quando a legislação em vigor o exigir) e ainda constar nº convênio e programa orientado pelo setor requisitante da NF.**

Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes de acordo com a(s) categoria a que pertencem podendo a unidade requisitante solicitar qualquer tempo documentos, informações e ou demonstrações referentes aos objetos ofertados. Deverão ainda serem acompanhado de Garantia mínima de 12 Meses. Não serão permitidos produtos sem identificação de seus respectivos registros nos órgãos



competentes de acordo com a/as categoria(s) a que pertencem.

Os produtos deverão atender aos dispostos da Lei nº 8.078/90 (Código da Defesa do Consumidor) e às demais legislações, pertinentes de acordo com a(as) categoria a que pertencem. (ANVISA, INMETRO, MINISTÉRIO DO TRABALHO, MINISTÉRIO DA SAÚDE) podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou amostras referentes aos produtos ofertados. Não serão permitidos produtos sem identificação de seus respectivos registros nos órgãos competentes de acordo com a/as categoria a que pertencem.

#### 6- FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos objetos licitados e aprovação, das Secretarias Municipais, através de Transferência Bancária, sendo que a liberação será feita da seguinte forma:

- a) Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega da nota fiscal e cumpridas todas as formalidades legais devidas, em especial a comprovação da manutenção da regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF e Cadastro Nacional de Condenações Civis, referente ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- b) Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções;
- c) Em caso de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas neste edital até a apuração do regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- d) A Prefeitura, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- e) **As notas fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.**

6.2- Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da UniãoJunto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual;

6.3- O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa;

6.4- Fica condicionado que o pagamento apenas será efetuado pela prefeitura municipal assim que emitida ordem de entrega devendo ser atendida em no máximo 07 dias.



As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

**FICHA 30 – 02 02 01 04 122 0001 2004 3 3 90 30**  
**FICHA 108 – 02 04 01 12 361 0023 2013 3 3 90 30**  
**FICHA 109 – 02 04 01 12 361 0023 2014 3 3 90 30**  
**FICHA 117 – 02 04 01 12 365 0023 2021 3 3 90 30**  
**FICHA 118 – 02 04 01 12 365 0023 2022 3 3 90 30**  
**FICHA 116 – 02 04 01 12 365 0023 2020 3 3 90 30**  
**FICHA 119 – 02 04 01 12 367 0024 2026 3 3 90 30**  
**FICHA 235 – 02 05 02 10 122 0001 2044 3 3 90 30**  
**FICHA 254 – 02 05 02 10 301 0016 2118 3 3 90 30**  
**FICHA 284 – 02 05 02 10 303 0019 2054 3 3 90 30**  
**FICHA 301 – 02 05 02 10 304 0017 2056 3 3 90 30**  
**FICHA 316 – 02 05 02 10 305 0017 2057 3 3 90 30**  
**FICHA 327 – 02 05 03 10 301 0016 2050 3 3 90 30**  
**FICHA 330 – 02 05 03 10 301 0016 2140 3 3 90 30**  
**FICHA 337 – 02 05 03 10 305 0017 2130 3 3 90 30**  
**FICHA 362 – 02 05 04 10 301 0016 2119 3 3 90 30**  
**FICHA 441 – 02 06 01 15 452 0028 2061 3 3 90 30**  
**FICHA 570 – 02 08 01 08 243 0014 2075 3 3 90 30**  
**FICHA 386 – 02 05 04 10 305 0017 2126 3 3 90 30**  
**FICHA 592 – 02 08 01 08 244 0011 2076 3 3 90 30**  
**FICHA 610 – 02 08 01 08 244 0012 2079 3 3 90 30**  
**FICHA 618 – 02 08 01 08 244 0012 2080 3 3 90 30**  
**FICHA 625 – 02 08 01 08 244 0012 2081 3 3 90 30**  
**FICHA 636 – 02 08 01 08 244 0012 2082 3 3 90 30**  
**FICHA 696 – 02 11 01 13 392 0025 2036 3 3 90 30**  
**FICHA 705 – 02 11 01 13 392 0048 2090 3 3 90 30**  
**FICHA 720 – 02 11 01 27 812 0027 2028 3 3 90 30**

**As notas fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente dentro do prazo de validade do contrato, sob risco de não pagamento.**

#### **7- CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço por item. Para o julgamento e classificação das propostas o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

#### **8- OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, tendo em vista que o não cumprimento ocasionará em sanção administrativa de multa aplicada pela CONTRATANTE em desfavor da CONTRATADA;



- b) Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;
- c) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- d) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- e) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo;
- f) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- h) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação;
- i) Responsabilizar-se pela entrega do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados neste Termo;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
- k) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- l) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão contratual;
- m) Assumir a responsabilidade que a qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- n) Correrão por conta da empresa vencedora as despesas não previstas inicialmente no contrato referente a execução de seu objeto, assim exigidas pelo Órgão Concedente ou mandatária;



o) Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com assuas obrigações.

8.1 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos, aempresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.

8.2 – As especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência e Proposta Apresentada, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de compras.

#### **DA CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- b) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado;
- c) Pagar os valores contratados pelos serviços no prazo e nas condições contratuais;
- d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) Comunicar imediatamente à fornecedora as irregularidades manifestadas na realização dos serviços licitados;
- f) Fiscalizar a execução do objeto licitado;
- g) Assegurar ao pessoal da empresa prestadora dos serviços, o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente.

#### **9 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Caso o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% (trinta por cento) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa. As sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.



**DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República.** As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

## 10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As empresas contratadas não poderão subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado. Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Monte Belo - MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas a Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 30 de junho de 2022

Milena Cristina da Silva  
Pregoeira



ANEXO II

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Monte Belo  
Aos cuidados do Sr. Pregoeiro

**PROCESSO n.º 104/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à Av./Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, com conta corrente Jurídica no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta corrente Jurídica \_\_\_\_\_. Vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para a contratação de \_\_\_\_\_ de acordo com as exigências do Edital supra citado.

**JUNTO A ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ANEXADO A PROPOSTA PREENCHIDA CONFORME ITEM 7.8 DESTE EDITAL, DEVIDAMENTE IMPRESSO CONTENDO O CÓDIGO DE VALIDAÇÃO E TAMBÉM, PREENCHIDA POR MEIO DE DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS COMO POR EXEMPLO PEN DRIVE/CD/DVD.**

1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

2- Endereço para intimação dos atos do Pregão: (e-mail ou endereço postal).

3 – Que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, custos de entrega do bem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local/data,

---

**Empresa (CNPJ) Responsável (nome por extenso)  
CPF/RG**



**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO E ENTREGÁ-LA O PREGOEIRO SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTES TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s)(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 033/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

---

**Empresa (CNPJ) Responsável (nome por extenso)  
CPF/RG**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

À Prefeitura Municipal de Monte Belo

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PREGÃO Nº 033/2022  
PROCESSO Nº 104/2022**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

**(representante legal)**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – TRATAMENTO LEGAL DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N º 033/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a)\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única deste diploma legal.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

**Nome e assinatura do representante**



**ANEXO VI**

**AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666/93**

À Prefeitura Municipal de Monte Belo Pregão n.º 033/2022

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666/93**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº.\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, observado o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis à matéria, e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (assinatura/nome/RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º -----/2022 -**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 104/2022**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av.Francisco Wenceslau do Anjos, nº 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: M-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael nº 41 – Centro, emface da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial nº 033/2022 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em / /2022, em favor da EMPRESA\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitações e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 – DO OBJETO**

1.1 –Futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 – Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida arecomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

**1.3.1** - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**1.3.2** - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.4** - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**1.5** - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuênciia do fornecedor.

**1.6** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2- ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

2.1 – O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**3 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO**

3.1 - A presente Ata de registro de preços terá validade, a contar da data de sua assinatura, no período de 12 (doze) meses.

**VALOR ESTIMADO** – O valor estimado para este registro de preços é de até R\$ XXXXX,XX sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação.

**4 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTATIVOS**

4.1 - Os itens registrados para a empresa acima mencionada e os preços são os seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						

**5 – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - Está estabelecido, na pasta do presente processo, o registro dos licitantes que cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

5.2 - A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

5.3 - A classificação a que se referem os itens acima respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

5.4 - As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

5.5 - Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

**6 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.2 - O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3 - É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



## 7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

7.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

7.3 Caso seja realizado o contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

## 8 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

8.2 Caso haja contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 9 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Monte Belo/MG promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Monte Belo/MG convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

9.3 - Será respeitada a ordem de classificação, conforme mapa de apuração, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4 - Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

9.5 - Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

9.6 - Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.7 - Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.8 - Não havendo êxito na negociação, procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e se necessário, deverá iniciar novo processo licitatório.

**10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

A pedido do detentor da Ata, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante não mantiver qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.



## 11- DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o limite máximo dos quantitativos registrados;

## 12 – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## 13 – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 - Compete ao licitante vencedor:

Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

## 14 - SANÇÕES

14.1 - Pela não observância das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de preços, o Município de Monte Belo/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

- I - advertência;
- II - multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor total estimado dos quantitativos registrados;
- III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga o Detentor a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

15.3 - Caso aplicável, fica dispensada a minuta de contrato, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, tendo-se em vista a natureza da contratação

## **16 – DO FORO**

16.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Monte Belo/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e compromissadas, assinam a presente ata, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Belo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI  
Prefeito Municipal

---

NOME DA EMPRESA VENCEDORA

---

Testemunha 1  
Nome:

---

Testemunha 2  
Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO  
DOMUNICÍPIO DE MONTE BELO.**

Empregador Pessoa Jurídica

**PREGÃO Nº 033/2022  
PROCESSO Nº 104/2022**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário público do município de Monte Belo, em seu quadro empresarial.

---

(local e data)

---

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pessoa Jurídica

**PREGÃO Nº 033/2022**

**PROCESSO Nº 104/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento e aceitou todas as informações e condições legais para cumprimento das obrigações do objeto, que atende plenamente às regras de negócios, às exigências técnicas e a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, fora dos envelopes de Proposta e Habilidade, juntamente com o Credenciamento (antes da sessão de lances).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

#### ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2022**

**ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Monte Belo

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau do Anjos, nº 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: M-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael nº 41 – Centro, denominada CONTRATANTE e a \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na cidade de \_\_\_/MG, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, \_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, \_\_\_, \_\_\_, \_\_\_, portador do RG nº \_\_\_ – SSP /, CPF nº \_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2– CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega da nota fiscal e cumpridas todas as formalidades legais devidas, em especial a comprovação da manutenção da regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF e Cadastro Nacional de Condenações Civis, referente ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

b) Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-

CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual;

c) Fica condicionado que o pagamento apenas será efetuado pela prefeitura municipal assim que emitida ordem de entrega devendo ser atendida em no máximo 07 dias.

2.2- As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

**FICHA 30 – 02 02 01 04 122 0001 2004 3 3 90 30**  
**FICHA 108 – 02 04 01 12 361 0023 2013 3 3 90 30**  
**FICHA 109 – 02 04 01 12 361 0023 2014 3 3 90 30**  
**FICHA 117 – 02 04 01 12 365 0023 2021 3 3 90 30**  
**FICHA 118 – 02 04 01 12 365 0023 2022 3 3 90 30**  
**FICHA 116 – 02 04 01 12 365 0023 2020 3 3 90 30**  
**FICHA 119 – 02 04 01 12 367 0024 2026 3 3 90 30**  
**FICHA 235 – 02 05 02 10 122 0001 2044 3 3 90 30**  
**FICHA 254 – 02 05 02 10 301 0016 2118 3 3 90 30**  
**FICHA 284 – 02 05 02 10 303 0019 2054 3 3 90 30**  
**FICHA 301 – 02 05 02 10 304 0017 2056 3 3 90 30**  
**FICHA 316 – 02 05 02 10 305 0017 2057 3 3 90 30**  
**FICHA 327 – 02 05 03 10 301 0016 2050 3 3 90 30**  
**FICHA 330 – 02 05 03 10 301 0016 2140 3 3 90 30**  
**FICHA 337 – 02 05 03 10 305 0017 2130 3 3 90 30**  
**FICHA 362 – 02 05 04 10 301 0016 2119 3 3 90 30**  
**FICHA 441 – 02 06 01 15 452 0028 2061 3 3 90 30**  
**FICHA 570 – 02 08 01 08 243 0014 2075 3 3 90 30**  
**FICHA 386 – 02 05 04 10 305 0017 2126 3 3 90 30**  
**FICHA 592 – 02 08 01 08 244 0011 2076 3 3 90 30**  
**FICHA 610 – 02 08 01 08 244 0012 2079 3 3 90 30**  
**FICHA 618 – 02 08 01 08 244 0012 2080 3 3 90 30**  
**FICHA 625 – 02 08 01 08 244 0012 2081 3 3 90 30**  
**FICHA 636 – 02 08 01 08 244 0012 2082 3 3 90 30**  
**FICHA 696 – 02 11 01 13 392 0025 2036 3 3 90 30**  
**FICHA 705 – 02 11 01 13 392 0048 2090 3 3 90 30**  
**FICHA 720 – 02 11 01 27 812 0027 2028 3 3 90 30**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- Compete a Secretaria Municipal acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou setores designados, a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratado.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

4.1 -O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 -A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pela Prefeitura, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou resarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 -Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da

Prefeitura, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

5.4 -Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Os serviços e produtos oriundos deste contrato e contratados pela Prefeitura poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

XVIIIido artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante instrumentos regulados pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;
- c) No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. Parágrafo único. A contratante deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antesde solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

#### **7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES**

7.1 O contratado incorre nas seguintes sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e de acordocom o disposto na Instrução Normativa da Presidência da República nº 01/2017, sendo:

I- Falhar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

II- Fraudar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com oMunicípio e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

III - comportar-se de modo inidôneo: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com oMunicípio e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IV - Cometer fraude fiscal: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Municípioe descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

7.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora no aporte de 30% (trinta) do valor total correspondente ao contrato e será aplicada após assegurado o direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

7.3 A multa será descontada da garantia do respectivo contratado, se for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 Podem ser aplicadas ainda, isolada ou cumulativamente, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa no valor de 30% (trinta) do valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

7.4.1- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.4.2 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4.3 A sanção estabelecida no item 8.4, inciso IV deste contrato é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III da Lei Fed. nº 8.666/93)

7.5- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

7.6 – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência das Secretarias Municipais.

7.7 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.8 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93. 7.9 - Pelo atraso injustificado e não aceito pela contratada para a realização do objeto será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

7.9 - Pelo atraso injustificado e não aceito pela contratada para a realização do objeto será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO DE PENALIDADES**

O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

## **9 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

- a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Edital PRC 104/2022 e seus anexos;
- b) Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;
- c) Fornecer, juntamente com aos objetos, toda a sua respectiva documentação fiscal incluindo a garantia mínima de 12 meses.
- d) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- e) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- f) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- i) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação;
- j) Responsabilizar-se pela realização do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
- l) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- m) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão contratual;
- n) Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos artigos 45 e 49 a 51 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;
- o) Assumir a responsabilidade que a qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- p) Correrão por conta da empresa vencedora as despesas não previstas inicialmente no contrato referente a execução de seu objeto, assim exigidas pelo Órgão Concedente ou mandatária;
- q) Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

9.1.1- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.

9.1.2- As especificações dos serviços serão conferidas no momento da realização de acordo com o Termo de Referência deste edital e Proposta Apresentada, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de compras

## 9.1 - DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- b) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;
- c) Pagar os valores contratados pelos serviços no prazo e nas condições contratuais;
- d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) Comunicar imediatamente à fornecedora as irregularidades manifestadas na execução do objeto licitado;
- f) Fiscalizar o serviço dos objetos licitados;
- g) Assegurar ao pessoal da empresa prestadora dos produtos, o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente

#### **10– CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR**

10.1 - O valor estimado para o contrato é de R\$ .....

#### **11– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

11.1 – Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **12– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

12.1 O prazo para realização do objeto será de 07 (sete) dias após emissão da ordem de fornecimento pela contratante, que sempre que possível será enviada por meio de correio eletrônico, devendo a contratada manter sempre atualizado este meio de comunicação.

#### **13– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1– Aplica-se a este contrato as regras contidas na Lei Fed. nº 8.666/93 e conforme a Lei Fed. 10.520/2002 e demais disposições legais do gênero.

#### **14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

14.1- Fica eleito o foro da comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Monte Belo, \_\_\_\_de\_\_\_\_ 2022.

---

Kleber Antônio Ferreira Boneli  
Prefeito

---

Contratada  
Representante Legal